



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.078 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 386.498,07 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos), para atender as despesas, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Próprios Municipais - Manutenção	15.452.2008.2046	44.90.51.00	6.98	311.498,07
04.001	Secretaria Municipal de Governo - Gestão	04.122.2001.2001	44.90.52.00	6.98	75.000,00
<b>Total</b>					<b>386.498,07</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o superávit Financeiro proveniente do recebimento da Cessão Onerosa em conformidade com a Lei nº 13.885/2019, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de janeiro de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**